



Câmara Municipal de Irupi

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 038/2020

DENOMINA AVENIDA NO MUNICÍPIO DE IRUPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado, AVENIDA PERÍLIO BARBOSA, a Avenida principal do Bairro João Butica, iniciando na margem esquerda da Rua Adílio Butica, passando pela Igreja Nossa Senhora Aparecida, seguindo até o início da Serra que dá acesso ao Córrego Aventureiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

VALMIR DE ALMEIDA MONTONI

Presidente da Câmara

